

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	5
EDITAIS	7
NOTIFICAÇÕES	12
ATOS DE PESSOAL	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AUTARQUIAS	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 20 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Social Terra Querida, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Complementar nº 132, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do PROGRAMA SOCIAL TERRA QUERIDA poderão compreender ações temporárias de interesse coletivo destinadas à limpeza, conservação, manutenção preventiva, organização, revitalização, recuperação e melhoria dos bens, logradouros, imóveis e equipamentos públicos municipais, observadas as necessidades da Administração Pública e a finalidade socioassistencial do Programa.

§ 1º As atividades previstas no caput poderão compreender, dentre outras compatíveis com a finalidade do Programa:

I – limpeza e conservação de áreas públicas;

II – capinação, roçada e varrição;

III – jardinagem, paisagismo e manutenção de áreas verdes;

IV – retirada de resíduos, galhadas, materiais inservíveis e pequenos entulhos;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

V – pintura de meios-fios, guias, muros, cercas e demais estruturas públicas;

VI – organização e revitalização de espaços públicos;

VII – pequenos serviços auxiliares de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos;

VIII – apoio às ações de conservação, preservação e melhoria dos equipamentos públicos municipais;

IX – outras atividades de interesse coletivo compatíveis com os objetivos desta Lei e previamente autorizadas pela coordenação do Programa.

§ 2º. As atividades poderão ser executadas em quaisquer bens, logradouros, imóveis, unidades administrativas ou equipamentos públicos pertencentes, administrados, utilizados ou mantidos pelo Município, inclusive:

I – vias públicas, bairros, praças, parques, jardins e áreas verdes;

II – escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e demais unidades educacionais;

III – unidades de saúde;

IV – equipamentos vinculados à assistência social;

V – centros esportivos, culturais, turísticos e de lazer;

VI – prédios administrativos;

VII – cemitérios, mercados públicos, feiras, parques de exposições, terminais, garagens municipais, almoxarifados e demais próprios públicos municipais.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 3º. A Administração Pública Municipal fornecerá os materiais, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades.

§ 4º. As atividades serão acompanhadas pela Secretaria Municipal responsável pelo bem, imóvel ou equipamento público onde estiverem sendo executadas, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

§ 5º. As Secretarias Municipais poderão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação solicitação fundamentada para execução de ações pelo Programa Social Terra Querida em bens, imóveis ou equipamentos públicos sob sua responsabilidade, observada a disponibilidade de beneficiários, o planejamento do Programa e a conveniência administrativa.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 9º-A à Lei Complementar nº 132, de 20 de maio de 2025, com a seguinte redação:

Art. 9º-A. As atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA SOCIAL TERRA QUERIDA possuem natureza exclusivamente socioassistencial, educativa e de inclusão produtiva, destinando-se à geração temporária de renda, ao fortalecimento da cidadania e à melhoria dos espaços públicos municipais.

§ 1º. A participação no Programa não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou qualquer outra relação funcional com a Administração Pública Municipal, permanecendo aplicáveis as disposições do art. 6º desta Lei.

§ 2º. É vedada a utilização dos beneficiários do Programa:

I – em atividades incompatíveis com a finalidade socioassistencial do Programa ou que exijam habilitação técnica específica, ressalvadas aquelas desenvolvidas sob supervisão do órgão competente;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

II – em atividades insalubres ou perigosas sem a observância das normas de saúde e segurança do trabalho.

§ 3º. As atividades executadas nos bens, imóveis e equipamentos públicos municipais terão caráter complementar, temporário e de interesse coletivo, não substituindo a prestação regular dos serviços públicos nem as atribuições próprias dos servidores municipais.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 20 de maio de 2025, bem como as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 137, de 05 de setembro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 14 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 421/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º deverá elaborar o planejamento da contratação destinada à análise de viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis para a aferição dos cronotacógrafos, contemplando a avaliação dos procedimentos técnicos aplicáveis, a emissão dos documentos comprobatórios e a adoção das demais providências necessárias à regularização dos equipamentos instalados nos 17 veículos integrantes da frota do transporte escolar municipal de Bela Vista/MS, sem direcionamento prévio quanto à solução a ser adotada.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Renan Ajala Fernandes	9845	Secretaria Municipal de Educação
Ivete Espindola Paes Cristaldo	3245	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 14 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 118/2024, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Resultado Final homologado por meio do Edital nº 012/2026 – PS 003/2026/SEMAD;

Considerando a necessidade de contratação temporária para atendimento das Secretarias Municipais;

TORNA PÚBLICA,

A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Classif.	Nome Completo
1º	MATHEUS ORIOVALDO DA SILVA DIAS
2º	THAYANE QUINTANA LEITE COLMAN

2. DA APRESENTAÇÃO

DATA: 15 e 16 de outubro de 2026

HORÁRIO: 07h30min às 11h30min

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração – Rua Santo Afonso, 660, Centro, Bela Vista/MS

2.1 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos, bem como as declarações, conforme modelos em anexo.

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- j) Atestado médico de aptidão física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargos; MODELO EM ANEXO
- l) Declaração de bens; MODELO EM ANEXO
- m) Declaração de Não Condenação; MODELO EM ANEXO
- n) Certidões negativas cíveis e criminais (estadual e federal);
- o) Cópia da CTPS (página de identificação);
- p) Certidão de quitação eleitoral;
- q) Registro no órgão de classe, quando exigido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A contratação será realizada conforme necessidade da Administração Pública.

4.2 O candidato que não apresentar a documentação completa será automaticamente desclassificado.

Bela Vista – MS, 14 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Diogo Willian Godoy dos Santos
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu, _____
_____, abaixo-assinado, brasileiro(a), estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, **DECLARO** para todos os
efeitos legais, não haver sofrido condenação definitiva por crime
doloso ou contravenção, bem como não haver sofrido nos últimos 5
(cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de
qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou
demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera
federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988

Nome:

CPF.:

Endereço:

Cargo:

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

DECLARAÇÃO DE BENS DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF.:

Endereço:

Telefone:

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Bela Vista – MS, ____ de _____ de 2026

Assinatura do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos a Sra. **Rafaela Lencina**, brasileira, solteira, maior, líder do Lar, residente no Município, nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da transcrição **nº 19.654** registrada neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS, para os devidos fins.

Por meio da presente, informamos que o **Município de Bela Vista/MS**, a requerimento do Sr. Adão Fernandes dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF: 090.860.641-91, está promovendo o início do procedimento de **Regularização Fundiária Urbana – REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico)**, referente ao imóvel localizado na **Rua Expertacion Centurion, Bairro: Nova Bela Vista Lote 10, Quadra 20**, inscrito no **BIC nº 00007643**, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

O imóvel objeto da regularização corresponde à **Transcrição nº 19.654**, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS.

Deixamos de efetuar a notificação por Aviso de Recebimento – A. R., devido a qualificação e endereço incompletos na matrícula. Notificação apenas por Edital.

Nos termos do **artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017**, Vossa Senhoria terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data da publicação desta notificação, para, querendo, apresentar eventual **impugnação** ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana.

Adverte-se, ainda, nos termos do **artigo 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017**, que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como **concordância com a REURB**, prosseguindo-se com o procedimento nos termos da legislação aplicável.

Bela Vista - MS, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, que o imóvel constante na **transcrição nº. 19.654**, , existente neste Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, que o Município de Bela Vista – MS, a requerimento do Sr. **Adão Fernandes dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF: 090.860.641-91, Informa-se que está sendo iniciando a Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-E, do imóvel localizado na Rua: Expertacion Centurion, nº 1119 Bairro: Nova Bela Vista, Lote: 10 Quadra: 20, referente ao BIC: 000007643, no Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da transcrição nº. 19..654, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS.

Conforme determina o artigo 31, parágrafo 1º, vossa senhoria **tem 30 dias** para, querendo, apresentar impugnação, contado da **data de publicação da notificação** e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Bela Vista - MS, 13 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1953, 14 DE OUTUBRO DE 2026

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

Art. 1º- NOMEAR o 18º Suplente do Conselho Tutelar, **ORIANY MEDINA VAZ**, para que substitua a Conselheira Tutelar Titular **VICTORIA MORINIGO CHAGAS DE MORAES**, no período de férias, a contar de 01 de outubro a 15 de outubro de 2026, considerando o que dispõe o Art. 82 inciso I, da Lei Municipal n. 1721/2023, e Art. 08, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 101/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista - MS, 14 de outubro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N 072, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER alteração da Licença Prêmio por 03 (Três) meses, do servidor **ALEX MARTINEZ GAMARRA**, matrícula nº 2691, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, em consonância com o § 2º do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 101 de 27 de abril de 2022, a serem usufruídos da seguinte forma: 1º período **27/08/2026 a 25/10/2026**, 2º período **01/11/2027 a 01/12/2027** (Processo nº 063/2026).

BELA VISTA – MS, 14 de outubro de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 10.469/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 104/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Rosemeire da Silva Salinas.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº **104/2026**, assinado em 09 de fevereiro de 2026, referente à função de **Assistente de Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o interesse da Servidora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 da Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 07 de outubro de 2026

ASSINA: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Rosemeire da Silva Salinas - Contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 068/2026.

CÓDIGO e-Sfinge: 4F6BF15FD827C8A1F2344C0E6B929F7FC98937B6.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

FORNECEDOR: H ZAO RESTAURANTE LTDA.

CNPJ: 06.309.552/0001-62.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, destinadas aos pacientes do Município de Bela Vista/MS em tratamento de hemodiálise no Município de Ponta Porã/MS, bem como aos acompanhantes autorizados e motoristas responsáveis pelo transporte sanitário.

QUANTITATIVO REGISTRADO: 3.000 (três mil) unidades de refeições tipo marmitex, com no mínimo 700g.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.163/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça, Secretário Municipal De Saúde; E Gilmar Luis Dalla Vechia Biolchi, Representante Legal Da Empresa H Zao Restaurante Ltda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
028/2026**

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Código e-Sfinge: FF311F4908CE6AE52139E040E5142B29F6BBEA29

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0005-43.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional e transitória da vigência do Contrato Administrativo nº 028/2026, destinado à continuidade dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, Subgrupo A2, B e E.

VIGÊNCIA: De 15 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, podendo ser encerrada antecipadamente caso a contratação definitiva esteja apta a iniciar sua execução.

QUANTITATIVO ESTIMADO: Até 4.800 kg.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por quilograma.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 631/2026 e autorização da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça, Secretário Municipal De Saúde, Pelo Contratante; E Valdemar Jose Spielmann, Representante Legal Da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2026.

CÓDIGO E-SFINGE: F9C3F97930ABE0DBD2DC7FFE9BF24F0E0E981279.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista/MS.

OBJETO: Formalização da readequação das dotações orçamentárias destinadas à execução das aquisições referentes aos **itens 02, 10, 14, 16, 18 e 20** da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, no valor total de **R\$ 35.971,03 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e três centavos)**, sem alteração dos preços registrados, quantitativos ou demais condições originalmente pactuadas.

SUPRESSÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2053; Elemento de Despesa 44.90.00; Fonte de Recurso 1.500.0000; Ficha 1113; Valor: **R\$ 35.971,03**.

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2076; Elemento de Despesa 44.90.00; Fonte de Recurso 2.660.3110; Ficha 1321; Valor: **R\$ 35.971,03**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 06 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal de Bela Vista/MS;
Pamela Pires Afonso – Secretaria Municipal de Assistência Social



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

EXTRATO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
Processo Licitatório nº. 000016/2026

"Código Registro Informação e-Sfinge":
"4AE22429037987920AB0461CDD5894DD37C0D538"

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista – MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"Menor Preço Por Item"**.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento de Hidrômetro Velocimétrico, Multijato, diâmetro nominal: 20 mm (3/4"); Q3 Vazão Permanente 2,5 m3/h, Q1 Vazão Mínima 20,0 L/h; Q2 Vazão de Transição 32,0 L/h; Q4 Vazão de Sobrecarga 3,125 m3/h, comprimento 190 mm; Range de Medição 80 ou superior, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS", por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBTENÇÃO DO EDITAL: e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br – telefone (67) 3439-1355, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência: www.saaebelavista.ms.gov.br - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal: LICITANET www.licitanet.com.br

Abertura: 30/10/2026 – Horário: 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Local: Portal Licitanet – www.licitanet.com.br

Bela Vista/MS, 14 de outubro de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES
DIR. SAAE BELA VISTA - MS



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 3018- Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS